



LEI N° 702/2023- GPM/NP

**“INSITUI O DIREITO AO 13° SALÁRIO
AOS VEREADORES DESTE PODER
LEGISLATIVO A PARTIR DE 1° DE
JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será pago aos Vereadores do Município de Novo Progresso o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso (PA), aos 18 de dezembro de 2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

